



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 953 DE 10 SETEMBRO DE 2019.

**“RATIFICA O CONVÊNIO ESTABELECIDO
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTANA DO
PARAÍSO E IPABA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Luzia Teixeira de Melo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado o convênio estabelecido entre os Municípios de Santana do Paraíso e Ipaba, para cessão de vagas ao Município de Santana do Paraíso no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Ipaba denominado “CASA ACOLHER”.

Art. 2º Os recursos financeiros para custeio das normas estabelecidas no convênio a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso – MG.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 10 de setembro de 2019.


LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal

